



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.548/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.062.109,80 (um milhão e sessenta e dois mil e cento e nove reais e oitenta centavos), para continuidade de execução na Pavimentação e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07 no Município de Vila Pavão, contrato nº 157/2022 com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.079 – Prosseguimento da Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas na Sede do Município de Vila Pavão - Contrato 157/2022.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 1.062.109,80**

Fonte de Recurso

170100000001 – Transferências do Estado referente a convênios ou instrumentos congêneres _____ **R\$ 1.062.109,80**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento – Convênio 046/2021 – Processo 2021 – NWCPQ – Processo SIGA nº 0177/2021 _____ **R\$ 1.062.109,80**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 14 de março de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS BIRAL
Primeiro (a) Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 15/03/2024 10:16

Checksum: **DB67675161FEDF0C84D76955789358CA034AF020B6DFDC5638106EFEB5000D9A**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 15/03/2024 10:17

Checksum: **CDCBF4DEA62D79EFB9E7D6A382F482A268B93072B53FC6A713E65F9DFC62575C**

Assinado eletronicamente por **Jose Carlos Biral** em 15/03/2024 10:18

Checksum: **C712303221283589834E87024A93638C432D860D3337DCE6728B663C3F7FF053**

